

## DECRETO N° 12067, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.009

Declara aprovado o projeto de regularização do Loteamento denominado “CHÁCARAS SILVESTRE”, no Bairro do Cavarucanguera.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes dos processos n°s 29.047/01 e 32.108/01 e,

- Considerando** ser do interesse público a regularização deste loteamento no Serviço de Registro de Imóveis em face às disposições da Lei Federal n° 11.977/09, que regulamenta o Programa Minha Casa, Minha Vida;
- Considerando** que o projeto de regularização atende as diretrizes municipais expedidas em 22/06/04;
- Considerando** as condições excepcionais dessa aprovação, face ao parecer jurídico desta Prefeitura constante de fls. 36 do processo n° 29.047/01, e
- Considerando** que a gleba encontra-se quase na sua totalidade urbanizada, inclusive, possui a infra-estrutura básica exigida pela legislação municipal em vigor,

### **DECRETA:**

**ART. 1º** - É declarado **aprovado** o Projeto Urbanístico de Regularização do Loteamento “CHÁCARAS SILVESTRE 0, I, II, III e IV”, no Bairro do Cavarucanguera, ficando desde já, conseqüentemente, aceitas as áreas destinadas ao Sistema de Circulação e a Área Institucional, tendo o loteamento as seguintes características e elementos:

- I - Denominação :** “CHÁCARAS SILVESTRE 0, I, II, III e IV”
- II - Localização :** BAIRRO do CAVARUCANGUERA
- III – Loteador :** TELMA HAUFE e  
MORADA DO VALE EMPR. IMOB. LTDA.
- IV – Zoneamento do Uso do Solo:** Zona Habitacional Três = ZH3
- V - Finalidade do Empreendimento:** Uso predominante residencial
- VI - Composição:** CHÁC. SILV. “0”: 06 quadras e 177 lotes  
CHÁC. SILV. “I”: 10 quadras e 575 lotes  
CHÁC. SILV. “II”: 12 quadras e 347 lotes  
CHÁC. SILV. “III”: 02 quadras e 60 lotes  
CHÁC. SILV. “VI”: 10 quadras e 204 lotes  
Total: 1.363 lotes
- VII - Cadastro Municipal:** 2.8.001, 2.8.002, 2.8.003, 2.8.004 e 2.8.005

**VIII** – Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:

- a) Área destinada ao Sistema Viário:  
151.425,31 metros quadrados
- b) Área destinada ao Sistema de Lazer:  
a ser compensada, conforme acordo homologado
- c) Área destinada à Área Institucional:  
25.312,21 metros quadrados  
e o restante da área será compensada, conforme acordo homologado

**ART. 2º** - São as seguintes as obras de infra-estrutura faltantes e de responsabilidade do loteador, conforme acordo homologado:

- a) rebaixamento de guias nas esquinas, que assegurem acessibilidade à pessoa com deficiência;
- b) doação de 1.000 mudas, conforme indicação da Prefeitura de Taubaté, destinadas à Arborização das vias públicas.

**ART. 4º** - Integram o presente decreto, os projetos urbanísticos deste loteamento e os demais elementos constantes dos processos em referência, em especial, o Acordo Homologado e anexado as fls. 40/44 do processo nº 29.047/01, firmado entre o Ministério Público, Geraldo Joaquim, Neuza Peralta Joaquim, Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Prefeitura Municipal de Taubaté.

**ART. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2.009, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARQ. ANTONIO CARLOS FARIAS PEDROSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na área Técnico Legislativa, aos 23 de dezembro de 2.009.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA